

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Companhia Aberta – Novo Mercado)

COMUNICADO AO MERCADO

A **Viver Incorporadora e Construtora S.A.** (“**Viver**” ou “**Companhia**”) vem apresentar aos seus acionistas e ao mercado em geral sua manifestação em atendimento ao Ofício nº 189/2025/CVM/SEP/GEA-1, recebido em 28 de agosto de 2025 da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), cuja cópia é anexa ao presente Comunicado ao Mercado, conforme segue.

A Companhia tomou conhecimento, exclusivamente por meio de notícias veiculadas na mídia, da deflagração da Operação Carbono Oculto (“**Operação**”) que tem por objeto desarticular possível esquema de fraudes, lavagem de dinheiro e sonegação tributária.

A Companhia informa que não possui vínculo de qualquer natureza, bem como não mantém quaisquer atividades ou investimentos relevantes com os alvos dos mandados de busca e apreensão referidos na Operação, seja diretamente ou por meio de suas controladas ou coligadas.

Dentre as notícias veiculadas na mídia no contexto da Operação, foi citado o suposto envolvimento de pessoas vinculadas à REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., administradora do REAG ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, (“**Fundo**”). A Companhia esclarece que, conforme comunicado já divulgado ao mercado¹, o Fundo tornou-se acionista relevante da Viver em outubro de 2023, por meio da aquisição de ações no mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão .

Para fins de transparência, a Viver informa que, em 20 de setembro de 2024, o Fundo, então titular de 13,49% das ações ordinárias de emissão da Viver, enviou à Companhia uma proposta de reorganização societária que consistia na cisão parcial da Companhia com a subsequente incorporação do acervo cindido por uma nova companhia de capital aberto⁴. A administração da Companhia, no estrito cumprimento dos seus deveres fiduciários, submeteu a proposta à apreciação do Conselho de Administração. Após aprovação pelo conselho em 09 de outubro de 2024, a reorganização societária foi submetida à apreciação da Assembleia Geral, tendo sido aprovada em 11 de novembro de 2024 e finalmente consumada em 9 de abril de 2025, após o cumprimento de determinadas condições precedentes⁵.

A reorganização societária não resultou no recebimento, pela Companhia, de quaisquer valores, bens ou ativos oriundos do Fundo, bem como não resultou em qualquer ingerência do Fundo sobre as atividades ou os negócios da Companhia.

Ademais, a participação do Fundo na Companhia deixou de ser relevante, tendo sido reduzida para 1.851.000 ações ordinárias, passando de 9,081% para 4,825% do capital social, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 6 de março de 2025⁶, e atualmente é irrisória, permanecendo sem qualquer ingerência sobre a administração da Viver.

¹ Vide Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 06/10/2023

⁴ Vide Fato Relevante divulgado pela Companhia em 20/09/2024.

⁵ Todos os documentos relacionados à reorganização societária foram devidamente divulgados pela Companhia nos termos da regulamentação aplicável, e podem ser acessados no site de Relações com Investidores da Companhia <ri.viver.com.br>, da CVM <www.cvm.org.br> e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão <www.b3.com.br>.

⁶ Vide Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 06/05/2025



A Companhia entende que a deflagração da Operação não alcança a Companhia, seus negócios e/ou suas operações, e, conseqüentemente, não influi de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de sua emissão ou na decisão dos acionistas e investidores pela aquisição, alienação ou manutenção de tais ativos.

Por fim, a Viver enfatiza que não corrobora, não compactua e não participa de quaisquer condutas ilícitas e ratifica seu compromisso com a transparência e com a condução de seus negócios segundo os mais elevados padrões de governança corporativa, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, ao tempo em que permanece à disposição dos acionistas e do mercado em geral para todos e quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Rogério Santos Martins Windberg
Diretor Presidente e de Relações com Investidores





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 189/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

Ao Senhor

Rogério Santos Martins Windberg

Diretor de Relações com Investidores de

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656 , 1º Andar, Jardim Paulistano

São Paulo - SP

CEP: 01451-918

E-mail: ri.viver@viver.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.010902/2025-40**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos aos mandados de busca e apreensão em curso no âmbito da Operação Carbono Oculto, deflagrada nesta data com o objetivo de desarticular um possível esquema de fraudes, lavagem de dinheiro e sonegação tributária comandado pelo Primeiro Comando da Capital (PCC).
2. A respeito, solicitamos manifestação do emissor acerca da eventual existência de vínculos, de qualquer natureza, entre a companhia, suas controladas/coligadas ou atividades e investimentos relevantes, com os alvos dos mandados em comento.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o

caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 29.08.2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 28/08/2025, às 18:25, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 28/08/2025, às 19:50, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2420564** e o código CRC **6D73C522**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2420564** and the "Código CRC" **6D73C522**.*